



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL N.º 100/2025 – DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Lidianópolis-PR, Sr. Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise e parecer conclusivo da comissão especial nomeada pela portaria nº 5.214, de 02/10/2025, torna público a **classificação preliminar** referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS regido pelo Edital 89/2025.

CARGO: ENFERMEIRO

Ins.	NOME	VAGAS	Nota Port.	Nota C.E.	Prova Objetiva	Nota Prova Títulos	Nota Final	Classificação
09	AMANDA GABRIELI BARBOSA FERREIRA	AFRO	10	60	70	10,2	80,2	1º
01	ANGELA MARIA FERNANDES CASTRO	AFRO	10	60	70	3,8	73,8	2º
06	KAROLINE PAIXÃO DE ARAUJO	A/C	10	56	66	-	-	3º
10	VITÓRIA KAROLINI AQUINO BATISTA	AFRO	8	52	60	2	62	4º
02	LUANA VANESSA DA SILVA PEDRINI	A/C	6	36	42	3,2	45,2	5º
04	ANA PAULA FUHR DE MORAIS	A/C	4	36	40	-	-	ELIMINADA
08	ANA PAULA BENETON	A/C	6	28	34			ELIMINADA
07	BIANCA DA SILVA SIMÃO	A/C	6	20	26			ELIMINADA
03	CAROLINE EDUARDA OLIVEIRA CHAGAS	A/C	—	—	—	-	-	AUSENTE
05	BEATRIZ CAVALLARI	A/C	—	—	—	-	-	AUSENTE

DOS RECURSOS:

O prazo para interposição de recursos relacionados à presente publicação é no dia 04/10/2025, conforme previsto pelo ANEXO I do Edital 89/2025 que rege este Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher e encaminhar o formulário online disponível por meio do link a seguir:

<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/recursos-pss-89-2025>

As respostas, obrigatoriamente, devem estar de acordo com o disposto no item 14 do EDITAL 89/2025 e dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

recursos enviados fora do prazo estabelecido conforme ANEXO I do Edital 89/2025. Será indeferido, conforme disposto no edital os recursos que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação; interposto por outra via, diferente da especificada no item 14.2 deste Edital.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**